

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA – 29 DE JANEIRO DE 2019
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL - SALA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

A Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, situada à Av. Antônio Davi Ramos, 340, Centro, nesta cidade, inscrita no sob C.N.P.J 18.158.261\0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 001/2018, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de convite, tipo menor preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, para, conforme especificado em termo de Referência, anexo I deste Edital.

I- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÁBEIS DE TODOS OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA CONTÁBIL DENTRE OUTRAS FUNÇÕES INERENTES AO OBJETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificado em anexo I deste Edital.

1.2- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Planilha- Proposta de Preço;

Anexo III- Modelo de Termo de Renúncia.

Anexo IV- Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo declaração Não Emprega Menor

2- ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

2.1 –O objeto ora licitado foi requisitado pelo seguinte órgão:

Secretaria Municipal de Administração

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

3.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente em 2019.

02.05.20007.04.124.1020.3390.36.00- 21 – Manutenção atividades da Controladoria Geral.

02.05.20007.04.124.1020.3390.39.00- 22- Manutenção atividades da Controladoria Geral.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Douradoquara/MG;

4.2.3. Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Douradoquara/MG.

5- DOS ADIAMENTOS

5.1- Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 -A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

CARTA CONVITE N.º.....
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
CARTA CONVITE N.º
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “8.4 à 9.1.1.8”.

7.1.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem “15” do edital. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “8.3.2”.

7.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

7.3.1. Os documentos que não constar a data de validade especificada, serão aceitos aqueles emitidos até 03 (três) meses anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

7.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

8.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados;

8.4.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.4.4. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

8.5. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e débitos relativos a contribuições previdenciárias e á terceiros, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atestando que a proponente não está inadimplente no pagamento de tributos federais e dívida ativa junto a União.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos de competência municipal através de Certidão Negativa.

8.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas

8.5.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

8.7.1. Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

8.7.1.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.1 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.

9.1.1 – PODERÁ PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO QUALQUER PESSOA FISICA DESDE APRESENTE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

9.1.1.1 -Registro Geral – RG

9.1.1.2 – CPF

9.1.1.3 – Comprovante de Endereço

9.1.1.4 – Certidão negativa de Débito Municipal – Do Município Residência do (a) participante.

9.1.1.5 – Certidão negativa Federal em conjunto com INSS

9.1.1.6 – Certidão negativa Estadual

9.1.1.5 – Currículo Vitae.

9.1.1.6 - **Certificado de conclusão do curso ou diploma** devidamente registrado no órgão ou entidade competente referente ao objeto licitado;

9.1.1.7 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Comprovando que a LICITANTE realizou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.1.1.8. - Comprovante de participação em Cursos/Treinamentos referente aos serviços a ser Prestados;

X – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

10.1 - A abertura dos envelopes “*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*” e “*PROPOSTA COMERCIAL*”, bem como o julgamento da proposta, caberá à Comissão Permanente, designada pela Portaria 001/2018.

10.2 - A abertura do envelope “*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*” será efetuada às 10h00min do dia 29 DE JANEIRO DE 2019, na sede da Prefeitura.

10.3 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

10.4 - A abertura e julgamento das propostas será efetuada às 10:00 horas do dia 29 DE JANEIRO DE 2019, na sede da Prefeitura, desde que não sejam interpostos recursos ou no caso de todos os proponentes renunciarem ao prazo recursal, na forma do item 12 consoante ao art. 109 da Lei 8.666/93.

10.5 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta segunda fase.

10.6 - Caberá à Comissão julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento da presente proposta o menor preço Por Item apresentado.

10.8 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a licitação será decidida por sorteio, na presença dos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93, exceto quando possível a aplicação do disposto na LC 123/06.

10.9 - Caberá aos Licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 e do Item 12 deste edital,

10.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax, *e-mail* ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório.

10.11 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

10.12 - Serão lavradas as Atas desde a abertura até a adjudicação das propostas.

11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas:

I - Que não atenderem, total, parcial ou restritivamente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital;

II - Que atendam parcialmente ou com restrições, as exigências do presente Edital;

III - Protocoladas fora do prazo, ou em local diverso do fixado no presente Edital;

IV - Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;

V - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

VI - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

12 – DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

12.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros. Cópia do recurso devidamente preposto será encaminhado ao Chefe do Executivo, para ciência da situação.

12.3 - Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, conforme Anexo III, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*”, ou expressamente, com aposição de assinatura, na Ata referente à fase para a qual se pretenda renunciar ao prazo.

12.4 - Ao se constatar a desistência, expressa, de interposição de recursos à fase de habilitação, caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, no procedimento licitatório com a fase seguinte, ou seja, julgamento de propostas.

13 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

13.1. Compromete-se a contratada a realizar os serviços na Sede da Contratante, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Contabilidade, devendo estar na Sede da Prefeitura no mínimo 02 (duas) vezes por semana e dias a ser determinado pela Administração Municipal, podendo ainda se necessário for prestar os serviços por via remota.

13.2 – O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Finanças.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O(s) licitante(s) vencedor (es), a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será (ão) convocado(s) para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo IV) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 5 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

14.2 - É assegurado a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

14.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

14.6 – A vigência do referido contrato até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.7 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

15– DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos.

15.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

15.1.5 – Declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos.

16 – DO FORO

16.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de Monte Carmelo, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posterior.

17.2 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

17.3 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

17.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

17.5 - Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Douradoquara - MG, situada à Av. Antônio Davi Ramos 340, Centro, centro, *nesta cidade* ou pelo e-mail licitacaodouradoquara@gmail.com, no horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Douradoquara – MG, 14 de Janeiro de 2019.

José Messias Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÁBEIS DE TODOS OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA CONTÁBIL DENTRE OUTRAS FUNÇÕES INERENTES AO OBJETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas do direito financeiro, sendo ainda Serviços relacionados à execução orçamentária;

Serviços execução de suplementação das dotações orçamentárias;

Assinar balancetes e prestação de contas se necessário;

Enviar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas como Sicom ,folha de pagamento, Acompanhamento mensal:

Balancetes bem como Instrumento de Planejamento:

Executar todos os cadastros dos responsáveis exigidos pelo Tribunal de contas no SGI E SICOM ;

Solicitar as certidões junto ao Tribunal de Contas;

Elaborar as prestações de contas do SINCONFI bimestralmente e anual: elaborar prestações de contas exigida pelo (SIOPE, SIOPS, GEICOM,FNDE, SIACE PCA):

Elaboração da LDO, PPA E LOA bem como seus anexos e outros textos legais relacionados à contabilidade pública municipal:

Dentre outros trabalhos afins, desde compatíveis com as funções inerentes ao objeto desta contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. Valor R\$ 68.566,66 (Sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos|)

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços serão executados pelo período de 11 (onze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.5. Emitir os documentos fiscais correspondentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas necessárias, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3-A contratada deverá estar na sede do Município, junto à Contabilidade em dias determinados pela Administração Municipal, e ainda quando necessário for prestar os serviços via remota.

8 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA.

8.1 - A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato. A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso III, da Lei 8.666/93.

José Messias Soares

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

ANEXO II

Modelo - Proposta Financeira

(uso obrigatório por todas as licitantes)

CARTA CONVITE N.-----

PROCESSO N.º -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÁBEIS DE TODOS OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA CONTÁBIL DENTRE OUTRAS FUNÇÕES INERENTES AO OBJETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

A _____ empresa/pessoa _____ física
_____, estabelecida/residente na
_____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº
_____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de
Douradoquara-MG, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em
epígrafe, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	PR. UNIT/MENSAL	PR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÁBEIS DE TODOS OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA CONTÁBIL DENTRE OUTRAS FUNÇÕES INERENTES AO OBJETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.	11	SERV		

Valor Mensal R\$ _____

Valor da proposta R\$ _____

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado Mensalmente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

, de _____ de 2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG.

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Empresa abaixo assinada, participante da Carta Convite nº-----, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2.0XX.

Empresa

CNPJ. 00.000.000/0001- 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Douradoquara/MG, e de outro, como contratado a Empresa _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O município de _____, CNPJ. _____, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. _____, doravante denominado contratante, e a (o) *firma*. _____, com *sede* à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 – A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º ____/2019, decorrente da Carta Convite n.º ____/2019 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÁBEIS DE TODOS OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA CONTÁBIL DENTRE OUTRAS FUNÇÕES INERENTES AO OBJETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, sendo os serviços descritos abaixo:

Serviços relacionados à execução orçamentária;
Serviços execução de suplementação das dotações orçamentárias;
Assinar balancetes e prestação de contas se necessário;
Enviar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas como sicom ,folha de pagamento, Acompanhamento mensal:
Balancetes bem como Instrumento de Planejamento:
Executar todos os cadastros dos responsáveis exigidos pelo Tribunal de contas no SGI E SICOM ;
Solicitar as certidões junto ao Tribunal de Contas;
Elaborar as prestações de contas do SINCONFI bimestralmente e anual:
elaborar prestações de contas exigida pelo (SIOPE, SIOPS, GEICOM, FNDE, SIACE PCA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

Elaboração da LDO, PPA E LOA bem como seus anexos e outros textos legais relacionados à contabilidade pública municipal:

Dentre outros trabalhos afins, desde compatíveis com as funções inerentes ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA:

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios, lotados na seguinte dotação orçamentária: _____.

3.2 – O presente contrato a partir da assinatura do Termo contratual até 31 de Dezembro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada na Secretaria Municipal de Administração, junto a Contabilidade da Prefeitura em dias a ser determinado pela Administração Municipal e ainda quando necessário prestar os serviços por conexão remota.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – Os Pagamentos serão realizados de mensalmente, sendo o valor Mensal de R\$
*****,
perfazendo um total de R\$

5.2 – Os pagamentos serão realizados mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

6.1- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas necessárias, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3- A contratada deverá estar na sede do Município, junto à Contabilidade em dias determinados pela Administração Municipal, e ainda quando necessário for prestar os serviços via remota.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Emitir os documentos fiscais correspondentes;

7.6 Arcar com as despesas de alimentação e combustível da (o) Contratada (o

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração,

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes,

III - Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

III- Suspensão temporária de participação em licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 02%(dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1 – As partes elegem o Foro de Monte Carmelo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

10.2 - E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
Empresa

CNPJ. 00.000.000/0001- 00

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF.

2 - _____
CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação do Pregão Presencial nº/2019, declara que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não contratando ainda menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2019

.....
Nome do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS 340 – CENTRO
CEP – 38.530-000